



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 400/2019-GP.

Porto Ferreira, 6 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Referente: Requerimento nº 178/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Élcio Gustavo Silveira Arruda, seguem anexas informações dos Senhores Roberto Antonio Diniz – Secretário de Gestão e Marcel Henrique Baso – Assessor Técnico da Secretaria de Fazenda.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

  
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA  
Prefeito Municipal



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE GESTÃO

**Memo. Nº. 080/2019 – SG**

Porto Ferreira, 06 de junho de 2019.

A SENHOR  
**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Em atenção ao contido no Memorando nº 198/2019, que traz acostado Requerimento nº. 178/2019 da Câmara Municipal de Porto Ferreira, de lavra do Vereador Élcio Gustavo da Silveira Arruda, ao passo em que agradecemos a preocupação e importante colaboração do nobre Vereador, cumpre nos esclarecer:

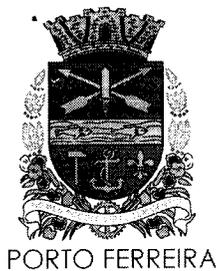
Quanto ao item "1 -": (i) A Prefeitura se obriga a convocar os aprovados de acordo com o número de vagas ofertadas para cada cargo, até o vencimento do período de vigência do concurso, que é de 2 (dois) anos após a homologação, podendo ser prorrogado por igual período, bem como convocados candidatos excedentes a este número para preenchimento de vagas existentes ou decorrentes. Assim, as convocações devem ocorrer durante tal período observando o interesse público, norteado pelos critérios de necessidade, prioridade, conveniência e responsabilidade fiscal; (ii) Conforme contrato firmado com dispensa de licitação calcado no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 com o Instituto responsável pela realização do concurso, a arrecadação dos valores provenientes de taxas de inscrição, é de única responsabilidade do mesmo, com a finalidade de custear as despesas, não havendo nenhum ônus à Prefeitura, bem como não lhe cabendo controle sobre tal receita. Esclareceremos apenas que os valores das taxas estipuladas no Edital de Abertura, obedeceram aos critérios e limites legais vigentes. Portanto, havendo interesse, deve ser tal solicitação dirigida ao Instituto e, complementarmente; (iv) Compulsando os arquivos localizamos o Contrato nº 59/2015 com empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Eirelli, cuja modalidade de contratação foi diferente do atual, para realização do Concurso Público nº 02/2015, no qual consta a arrecadação de R\$ 86.166,00 (oitenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais).

Quanto ao item "2-": Resposta ofertada pela Secretaria de Fazenda.

Finalmente, quanto ao item "3-": Esclarecemos que em nome da economicidade, a relação de candidatos aprovados foi publicada no Caderno Oficial do Município, que circula encartado ao Jornal do Porto, edição de 10 de maio de 2019, bem como encontra-se disponível, desde aquela data, no Portal Oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores, acessando a partir do menu na página inicial, o botão "Cidadãos"; "Concursos Públicos" escolhendo a opção "Concurso Público nº 03/2018" (<https://www.portoferreira.sp.gov.br/concursos-publicos>) assim como no site do instituto organizador cujo endereço é <https://www.institutomais.org.br/Concursos/ConcursosEncerrados>.

Atenciosamente,

**ROBERTO ANTONIO DINIZ**  
Secretário de Gestão



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

ILMO SR.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PORTO FERREIRA – SP

Porto Ferreira, 31 de maio de 2019.

**Assunto: Resposta Requerimento n. 178/2019**

Em resposta ao requerimento n. 178/2019, o qual solicita informações sobre o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal.

Segue em anexo informações prestadas pela Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário acerca do requerido.

Instada a se manifestar a Secretaria de Fazenda informa, referente ao item 2, que o índice de pessoal se encontra em 47,98% na apuração do 1º Quadrimestre/2019. Com relação aos demais questionamentos cabe à Comissão de acompanhamento do Concurso Público e à Secretaria de Gestão prestar tais informações.

Atenciosamente,

**Marcel Henrique Baso**  
Assessor Técnico  
Secretaria de Fazenda  
CPF 320.760.938-42

**Secretaria de Fazenda**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5269 / 3589-5264

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br](mailto:jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE Porto Ferreira - CONSOLIDADO GERAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Período de: 01/05/2018 a 30/04/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art55, inciso I, alínea

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS															
	Mai 2018	Junho 2018	Julho 2018	Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019	Abril 2019				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.633.924,09	7.739.295,94	7.658.232,66	7.536.022,58	7.636.666,44	7.735.107,92	7.763.996,46	11.870.186,94	6.926.977,62	7.767.757,87	9.412.912,31	8.421.616,91	98.102.697,74	3,00		
Pessoal Ativo (soma linhas 20,21 e 22)	6.279.415,63	6.385.516,50	6.283.513,16	6.162.022,38	6.247.190,98	6.311.735,90	6.367.159,32	9.789.864,62	5.463.678,45	6.305.790,26	7.795.081,03	6.811.014,13	80.201.982,36	3,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.977.840,74	4.998.769,07	5.002.496,35	4.878.520,21	4.944.321,55	5.006.599,51	5.061.901,31	7.309.420,41	5.312.397,02	5.021.474,47	5.139.576,06	5.475.592,76	63.128.909,46	0,00		
Obrigações Patronais	1.296.533,00	1.381.642,12	1.275.953,78	1.277.994,20	1.297.334,69	1.300.030,31	1.300.409,14	2.476.477,43	148.288,42	1.280.929,25	2.652.883,19	1.333.551,77	17.022.027,30	3,00		
Benefícios Previdenciários	5.041,89	5.105,31	5.063,03	5.507,97	5.534,74	5.106,08	4.848,87	3.966,78	2.993,01	3.386,54	2.621,78	1.869,60	51.045,60	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas (soma as linhas 24,25 e 26)	1.354.508,46	1.353.779,44	1.374.719,50	1.374.000,20	1.389.475,46	1.423.372,02	1.396.837,14	2.080.322,32	1.463.299,17	1.461.967,61	1.617.831,28	1.610.602,76	17.900.715,38	0,00		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.145.067,95	1.136.786,52	1.162.353,57	1.160.090,36	1.176.822,50	1.197.586,27	1.189.419,97	1.777.388,28	1.258.339,44	1.253.730,39	1.402.453,09	1.393.233,51	15.253.271,85	0,00		
Pensões	209.440,51	216.992,92	212.365,93	213.909,84	212.652,96	225.785,75	207.417,17	302.934,04	204.959,73	208.237,22	215.378,19	217.369,27	2.647.443,53	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.405.607,90	1.409.776,28	1.426.821,64	1.415.265,49	1.411.556,27	1.410.010,84	1.489.923,77	2.211.839,00	1.487.797,59	1.562.946,73	1.690.749,84	1.583.893,12	18.506.188,47	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	12.331,70	76.200,51	46.765,31	37.146,94	17.424,24	17.932,36	41.539,51	115.902,19	45.451,26	91.721,24	39.532,31	-6.691,50	535.256,07	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	59.082,13	0,00	25.540,50	24.198,52	24.601,23	2.540,97	70.926,83	52.569,21	0,00	30.028,12	54.948,37	408,88	344.844,76	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.334.194,07	1.333.575,77	1.354.515,83	1.353.920,03	1.369.530,80	1.389.537,51	1.377.457,43	2.043.367,60	1.442.346,33	1.441.197,37	1.596.269,16	1.590.175,74	17.626.087,64	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.228.316,19	6.329.519,66	6.231.411,02	6.120.757,09	6.225.110,17	6.325.097,08	6.274.072,69	9.658.347,94	5.439.180,03	6.204.811,14	7.722.162,47	6.837.723,79	79.596.509,27	3,00		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	165.887.777,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art 166 da CF)	0,00	0,00



# MUNICÍPIO DE Porto Ferreira - CONSOLIDADO GERAL

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Período de: 01/05/2018 a 30/04/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art55, inciso I, alínea

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	165.887.777,89	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	79.596.512,27	47,98
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.579.400,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo unico do art. 22 da LRF)	85.100.430,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.621.460,05	48,60